



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 113/2022

Termo Aditivo ao Contrato n. 070/2021, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados e continuados nas áreas de jornalismo, design gráfico, produção audiovisual, técnico de áudio e vídeo e análise de marketing digital/social media, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.414 do PAE n. 11.630/2021 (Pregão n. 041/2021), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Paraná Limp Serviços Terceirizados Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. 038.173.219-37, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa a empresa PARANÁ LIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., estabelecida na Alameda Presidente Taunay, n. 691, Bigorrilho, Curitiba/PR, CEP 80430-000, telefones (41) 3094-7040 / 3094-7010, e-mails licitacoes@paranalimpservicos.com.br / paranalimpservicos@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 06.059.231/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Diretora, Senhora Claudineia Pereira, inscrita no CPF sob o n. 070.531.639-46, residente e domiciliada em Cornélio Procopio/PR, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo ao Contrato n. 070/2021 de 1 (um) profissional especializado em design gráfico, para os períodos não eleitorais, a partir de 1º/12/2022.

1.2. A Cláusula Primeira do Contrato n. 070/2021 passará a ter a seguinte redação:

“ [...]

1.2. Estima-se a quantidade adequada de profissionais para atender às necessidades do TRESA, de segunda a sexta-feira, no intervalo horário compreendido entre

8 a 20 horas, em:

[...]

b) 2 (dois) designers, com jornada mensal de 180 (cento e oitenta) horas, acrescendo-se 1 (um) designer, com jornada mensal de 180 (cento e oitenta) horas, em anos eleitorais, pelo período de, pelo menos, 9 (nove) meses;

[...]

1.2.1. Descrição da produtividade por funcionário / ano:

PRODUTIVIDADE POR FUNCIONÁRIO / ANO NÃO ELEITORAL	Nº de profissionais	Total de horas
Profissional especializado em comunicação, na área de jornalismo 12 meses x 22 dias/mês x 6 horas/dia = 1.584 horas	2 (dois)	3.168 horas
Profissional especializado em design gráfico 12 meses x 22 dias/mês x 6 horas/dia = 1.584 horas	2 (dois)	3.168 horas
Profissional especializado em produção audiovisual 12 meses x 22 dias/mês x 6 horas/dia = 1.584 horas	1 (um)	1.584 horas
Técnico de áudio e vídeo 12 meses x 22 dias/mês x 6 horas/dia = 1.584 horas	1 (um)	1.584 horas
Profissional especializado em análise de marketing digital/social media 12 meses x 22 dias/mês x 6 horas/dia = 1.584 horas	1 (um)	1.584 horas

[...]”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Ficará acrescido à Cláusula Segunda do Contrato n. 070/2021 o valor mensal de R\$ 6.249,83 (seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), em períodos não eleitorais, a partir de 1º/12/2022, passando o valor mensal para:

“ [...]

c) o valor mensal de R\$ 12.499,66 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), referente aos serviços técnicos especializados na área de design gráfico (períodos não eleitorais);

[...]”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL ESTIMADO

3.1. Ficará acrescido à Cláusula Terceira do Contrato n. 070/2021 o valor mensal de R\$ 6.249,83 (seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), em períodos não eleitorais, passando os valores mensais para:

a) R\$ 58.276,91 (cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos), para períodos eleitorais, considerando o somatório dos seguintes itens:

ITEM	PERÍODO ELEITORAL
1	Valor mensal para a prestação dos serviços de jornalismo (jornalistas pleno e júnior)
2	Valor do PACOTE ADICIONAL 1 multiplicado por 8 (oito).
3	Valor do PACOTE ADICIONAL 2 multiplicado por 4 (quatro).
4	Valor do PACOTE ADICIONAL 3 multiplicado por 8 (oito).
5	Valor do PACOTE ADICIONAL 4 multiplicado por 4 (quatro).
6	Valor mensal para a prestação dos serviços de <i>design</i> gráfico.
7	Valor do PACOTE ADICIONAL 5 multiplicado por 1 (um).
8	Valor do PACOTE ADICIONAL 6 multiplicado por 2 (dois).
9	Valor mensal para a prestação dos serviços de produção audiovisual.
10	Valor do PACOTE ADICIONAL 7 multiplicado por 1 (um).
11	Valor mensal para a prestação dos serviços técnicos de áudio e vídeo.
12	Valor do PACOTE ADICIONAL 8 multiplicado por 1 (um).
13	Valor mensal para a prestação dos serviços de marketing digital/social media.
14	Valor da TAXA DIÁRIA DE DESLOCAMENTO multiplicada por 2 (dois).

b) R\$ 49.845,23 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos), para períodos não eleitorais, considerando o somatório dos seguintes itens:

ITEM	PERÍODO NÃO ELEITORAL
1	Valor mensal para a prestação dos serviços de jornalismo (jornalistas pleno).
2	Valor do PACOTE ADICIONAL 1 multiplicado por 8 (oito).
3	Valor do PACOTE ADICIONAL 3 multiplicado por 8 (oito).
4	Valor mensal para a prestação dos serviços de <i>design</i> gráfico.
5	Valor do PACOTE ADICIONAL 5 multiplicado por 1 (um).
6	Valor do PACOTE ADICIONAL 6 multiplicado por 2 (dois).

7	Valor mensal para a prestação dos serviços de produção audiovisual.
8	Valor do PACOTE ADICIONAL 7 multiplicado por 1 (um).
9	Valor mensal para a prestação dos serviços técnicos de áudio e vídeo.
10	Valor do PACOTE ADICIONAL 8 multiplicado por 1 (um).
11	Valor mensal para a prestação dos serviços de marketing digital/social media.
12	Valor da TAXA DIÁRIA DE DESLOCAMENTO multiplicada por 2 (dois).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 070/2021.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 30 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

CLAUDINEIA PEREIRA
DIRETORA